

**AVISO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA 90022/2024**

**CONTRATANTE**

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ (456793)**

**OBJETO**

**Contratação de Serviço de Limpeza de Esgoto.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **05/06/2024 às 08h**

Até **10/06/2024 às 08h**

**PERÍODO DE LANCES**

De **10/06/2024 às 08h**

Até **10/06/2024 às 14h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**Sumário**

|                                                                            |   |
|----------------------------------------------------------------------------|---|
| 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 3 |
| 2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4 |
| 3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 7 |
| 4.FASE DE LANCES.....                                                      | 9 |

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... | 10 |
| 6.HABILITAÇÃO.....                       | 13 |
| 7.CONTRATAÇÃO.....                       | 16 |
| 8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....           | 18 |
| 9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....            | 19 |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024**

(Protocolo n.º 21.977.084-7)

Torna-se público que o(a) Fundo Estado de Saúde do Paraná, por meio do(a) Coordenação de Governança em Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/06/2024

Link de acesso: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Horário da fase de lances: De 10/06/2024 às 08h até 10/06/2024 às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Contratação de Serviço de Limpeza de Esgoto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação ocorrerá em 01 (hum) lote, contendo 01 (hum) item, conforme tabela constante abaixo.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

| Item/<br>Lote       | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                              | Exigências complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qde | Valor<br>unitário<br>máximo | Valor<br>total<br>máximo |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|--------------------------|
| Lote 1 –<br>item 01 | <b>Prestação de Serviços, Higienização e/ou Desinfecção em Caixa de Passagem do Sistema de Esgoto Sanitário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário</b> | <p>Além das licenças ambientais e sanitárias, há algumas exigências complementares para o serviço de limpeza e desentupimento do sistema de esgoto no Complexo Jardim Botânico.</p> <p>a) Seguro de responsabilidade civil: Uma apólice de seguro que protege contra danos materiais ou lesões corporais causadas durante a execução do serviço.</p> <p>b) Autorização de acesso: Obtida junto às autoridades responsáveis pelo Complexo Jardim Botânico para permitir o acesso às áreas onde o serviço será realizado.</p> <p>c) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos: Documento que descreve como os resíduos sólidos gerados durante o serviço serão coletados, armazenados, transportados e descartados de forma segura e ambientalmente adequada.</p> <p>d) Treinamento de segurança: Garantia de que os trabalhadores envolvidos no serviço recebam treinamento adequado em segurança ocupacional e estejam cientes dos riscos associados ao trabalho.</p> <p>e) Plano de contingência: Um plano que detalha as medidas a serem tomadas em caso de emergências durante a execução do serviço, como vazamentos ou acidentes.</p> <p>Regularização trabalhista: Certificação de que a empresa contratada e seus</p> | 01  | R\$<br>930,00               | R\$<br>930,00            |
|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>trabalhadores estejam devidamente registrados e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.</p> <p>Essas são algumas das exigências complementares que podem ser necessárias para garantir a realização segura e legal do serviço de limpeza e desentupimento do sistema de esgoto no Complexo Jardim Botânico. É importante verificar todas as regulamentações locais e requisitos específicos do contrato antes de iniciar o trabalho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                             |                          |

**Valor Total:** R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

**1.2.1** Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **06 (seis) meses**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** Não se aplicará prazo de vigência de contrato uma vez que este instrumento contratual será substituído por anexo à nota de empenho, por se tratar de aquisição com entrega imediata.

**7.4.1.** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227

do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no [Compras.gov](https://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**ANEXO V – Declaração de Requisitos;**

**ANEXO VI - Planilha de Custos e Formação de Preços;**

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2024

*(Assinado Eletronicamente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
Aquisição de Bens (Lei 14.133/2021, Art. 75, II – DL  
BAIXO VALOR)

1 OBJETO

**1.1** trata-se de uma dispensa de licitação para prestação de serviço de higienização e/ou desinfecção nas caixas de passagem do sistema de esgoto sanitário visando garantir uma infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação dos trabalhos de forma otimizada e com bem-estar aos servidores do complexo Jardim Botânico que é composto por: COMP, CEMEPAR, SETTI, ATRA e CPL.

Conforme especificações da planilha abaixo:

| Item/<br>Lote       | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                              | Exigências complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qde | Valor<br>unitário<br>máximo | Valor<br>total<br>máximo |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|--------------------------|
| Lote 1 –<br>item 01 | <b>Prestação de Serviços, Higienização e/ou Desinfecção em Caixa de Passagem do Sistema de Esgoto Sanitário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário</b> | Além das licenças ambientais e sanitárias, há algumas exigências complementares para o serviço de limpeza e desentupimento do sistema de esgoto no Complexo Jardim Botânico.<br><br>a) Seguro de responsabilidade civil: Uma apólice de seguro que protege contra danos materiais ou lesões corporais causadas durante a execução do serviço.<br><br>b) Autorização de acesso: Obtida junto às autoridades responsáveis pelo Complexo Jardim Botânico para permitir o acesso às áreas onde o serviço será realizado.<br><br>c) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos: Documento que descreve como os resíduos sólidos gerados durante o serviço serão coletados, armazenados, transportados e descartados de forma segura e ambientalmente adequada.<br><br>d) Treinamento de segurança: Garantia de que os trabalhadores envolvidos no serviço recebam treinamento adequado em segurança ocupacional e estejam cientes dos riscos associados ao trabalho. | 01  | R\$<br>930,00               | R\$<br>930,00            |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | e) Plano de contingência: Um plano que detalha as medidas a serem tomadas em caso de emergências durante a execução do serviço, como vazamentos ou acidentes. Regularização trabalhista: Certificação de que a empresa contratada e seus |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>trabalhadores estejam devidamente registrados e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.</p> <p>Essas são algumas das exigências complementares que podem ser necessárias para garantir a realização segura e legal do serviço de limpeza e desentupimento do sistema de esgoto no Complexo Jardim Botânico. É importante verificar todas as regulamentações locais e requisitos específicos do contrato antes de iniciar o trabalho.</p> |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Valor Total:** R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

**1.1.1 Parcelamento do Objeto**

- 1.1.1.1** O objeto da presente contratação é composta por 1 lote e 1 item;
- 1.1.1.2** A justificativa para o parcelamento ou não do objeto consta no Estudo Técnico Preliminar, (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) apenso a este Termo de Referência;

**Valor total estimado R\$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais )**

**1.1.1 Parcelamento do Objeto**

- 1.1.1.1** O objeto da presente contratação é composto de apenas 01 (um) lote e 02 (dois) itens;
- 1.1.1.2** A justificativa para o parcelamento ou não do objeto consta no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) apenso a este Termo de Referência;

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| Lote 1 | GMS        | BR    | Descritivo Técnico                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | 0306-69277 | 16527 | Prestação de Serviços, Higienização e/ou Desinfecção em Caixa de Passagem do Sistema de Esgoto Sanitário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**DA PADRONIZAÇÃO**

- 1.1.2** O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade;
- 1.1.3** Da padronização para a prestação de serviços de higienização e/ou desinfecção nas caixas de passagem do sistema de esgoto sanitário;
  - a) Higienização e desinfecção: Realização de limpeza profunda e desinfecção das caixas de passagem do sistema de esgoto sanitário.

**1.3.1 Padrões mínimos de qualidade exigidos**

- a) Segurança para pessoas e animais; Implementação de medidas de segurança rigorosas para proteger os trabalhadores durante a execução do serviço. Assegurar que o local esteja devidamente sinalizado e isolado durante a higienização e desinfecção para evitar acidentes com servidores e visitantes.
- b) Eficiência na Higienização e Limpeza; A limpeza deve ser minuciosa, garantindo a remoção de detritos, sedimentos e micro-organismos. Utilização de técnicas e equipamentos modernos que assegurem uma limpeza eficaz e completa.
- c) Conformidade com regulamentações e normas; Conformidade com todas as regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis. Adesão às diretrizes de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente.
- d) Documentação técnica adequada; Manutenção de registros detalhados de cada serviço realizado, incluindo data, horário, métodos utilizados e resultados obtidos.
- e) Equipe qualificada. Garantia de serviço; Empregados devem possuir qualificação adequada e receber treinamento contínuo sobre novas técnicas e normas de segurança. Certificação de que todos os trabalhadores estão capacitados para operar os equipamentos e realizar os procedimentos com segurança.
- f) Sustentabilidade ambiental; Utilização de produtos de limpeza e desinfecção que sejam biodegradáveis e não tóxicos para o meio ambiente.

### **1.3.2 Normas a serem respeitadas**

- a) Normas de Segurança: Garantir a segurança dos clientes, trabalhadores e do meio ambiente é fundamental. Isso inclui o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a minimização de riscos de exposição a produtos químicos.
- b) Regulamentações Ambientais: Garantir a segurança dos clientes, trabalhadores e do meio ambiente é fundamental. Isso inclui o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a minimização de riscos de exposição a produtos químicos.
- c) Normas de Produtos: Utilizar produtos registrados e aprovados pelas autoridades reguladoras competentes para a aplicação em serviços de Higienização e Limpeza.
- d) Licenças e Certificações: Garantir que a empresa de Higienização e Limpeza e seus profissionais tenham as licenças e certificações necessárias para realizar o serviço de acordo com as regulamentações locais ou estaduais.
- e) Rotulagem e Armazenamento: Seguir as instruções de rotulagem dos produtos químicos e armazená-los de acordo com as regulamentações específicas.
- f) Proteção ao Cliente: Informar adequadamente os clientes sobre os produtos utilizados, os riscos associados e as medidas de segurança a serem seguidas.
- g) Qualidade e Eficácia: Garantir que o serviço seja eficaz, seguindo padrões de qualidade reconhecidos.
- h) Regulamentações de Resíduos: Descartar resíduos gerados durante a Higienização e Limpeza de acordo com regulamentações locais, que muitas vezes envolvem o uso de contentores específicos e a contratação de serviços de resíduos autorizados.



## 1.2 DO FORNECIMENTO

**1.2.1** Forma de Entrega: Parcela única.

**1.2.2** Prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de compra

**1.2.3** Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA.

**Logradouro:** Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350.

**Bairro:** Jardim Botânico.

**Cidade/Estado:** Curitiba-PR.

**CEP:** 80210-170.

**Setor:** Divisão de Suporte Técnico.

**Responsável pelo recebimento:** Soeli e Geovani.

**Horários de atendimento:** Período Matutino: Das 08:30 às 11:30 horas

Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Trata-se de prestação de serviço de higienização e/ou desinfecção nas caixas de passagem do sistema de esgoto sanitário do complexo Jardim Botânico que é composto por: COMP, CEMEPAR, SETI, ATRA e CPL, visando garantir uma infraestrutura adequada, confortável e sem prejuízo a imagem e reputação da instituição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** O serviço será realizado na caixa de gordura de fossa, com caminhão de hidrojateamento de alta pressão, a manutenção mencionada no tópico 2.1 deste Termo de Referência se faz necessária para manter o bom andamento das rotinas e funcionamento do Complexo.

**3.1.2** A contratação do serviço de higienização e desinfecção das caixas de passagem do sistema de esgoto sanitário do Complexo Jardim Botânico é essencial por diversos motivos, que incluem:

**a)** Saúde e bem estar dos servidores: A limpeza regular das caixas de passagem de esgoto é fundamental para prevenir a proliferação de patógenos que podem causar doenças aos servidores e visitantes do complexo, a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e saudável é uma obrigação legal e moral, contribuindo para o bem-estar dos trabalhadores.

**b)** Conformidade legal e regulamentar; A legislação ambiental e sanitária impõe a necessidade de manter sistemas de esgoto em condições adequadas de limpeza e funcionamento, o não cumprimento dessas normas pode resultar em penalidades legais e danos à reputação da instituição.

**c)** Preservação do meio ambiente; Complexo do Jardim Botânico é uma área que requer atenção especial para evitar a contaminação do solo e da água, a higienização e desinfecção adequadas garantem que os resíduos não causem impacto negativo ao ecossistema local.

**d)** Eficiência operacional: Caixas de passagem entupidas ou mal conservadas podem causar interrupções nas atividades do complexo, resultando em custos adicionais e perda de produtividade, a manutenção preventiva através de serviços regulares de limpeza reduz a probabilidade de emergências e intervenções corretivas inoportuno.

**e)** Segurança; Acúmulo de resíduos e obstruções nas caixas de passagem pode criar riscos de acidentes, como inundações ou vazamentos de esgoto, que são perigosos tanto para os trabalhadores quanto para os visitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**3.1.3** O objetivo principal da contratação do serviço de higienização e desinfecção é assegurar a operação contínua e eficiente do sistema de esgoto sanitário no Complexo Jardim Botânico, garantindo um ambiente seguro, saudável e conforme às normas vigentes. Especificamente, a contratação visa:

- a) Manutenção da infraestrutura sanitária; Realizar a limpeza profunda e desinfecção das caixas de passagem para garantir o fluxo adequado de esgoto e prevenir entupimentos, assegurar que a infraestrutura sanitária funcione de maneira otimizada e sem interrupções.
- b) proteção da saúde pública; Reduzir a presença de agentes patogênicos e outros contaminantes que podem causar doenças, proteger a saúde dos servidores, visitantes e a comunidade ao redor do complexo.
- c) Garantia de conformidade legais; Cumprir todas as exigências legais e regulamentares relacionadas à gestão de resíduos e manutenção de sistemas de esgoto, evitar sanções legais e preservar a reputação da instituição.
- d) Sustentabilidade ambiental: Implementar práticas de higienização e desinfecção que sejam ambientalmente responsáveis, utilizando produtos e métodos que minimizem o impacto ambiental, contribuir para a preservação do ecossistema local do Jardim Botânico.
- e) Melhoria contínua e inovação; Adotar tecnologias e métodos inovadores que aumentem a eficiência e eficácia dos serviços de limpeza e desinfecção, promover a melhoria contínua dos processos, garantindo que os mais altos padrões de qualidade sejam mantidos.
- f) Segurança e bem estar no trabalho; Assegurar que os serviços de higienização e desinfecção sejam realizados de maneira segura, com o uso adequado de EPIs e práticas seguras de trabalho, garantir que os trabalhadores estejam adequadamente treinados e capacitados para realizar suas tarefas de forma segura e eficaz.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

### **4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;**

- a) A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em, definição por meio de um levantamento de demanda, devido à necessidade de dedetização que se acumulou ao longo de um ano e à preocupante proliferação de insetos.
- b) Foi realizado um levantamento de preços por meio das empresas especializadas no mercado.
- c) Higienização e Limpeza nas caixas de passagem da COMP, CEMEPAR, ATRA, conforme necessidade.

**4.2** Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúdes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



*II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*

*V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;*

*e VI - os preços de tabelas oficiais.*

4.3A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

**I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúdes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

> Justificamos a utilização do BPS – Banco de Preço em Saúde, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo referência nacional para a pesquisa e cotação de preços e produtos para saúde.

> Conforme relatório em anexo, o item 1 (um) não foi localizado.

A pesquisa foi realizada no dia 16/05/2024 através do link <https://bps.saude.gov.br/login.jsf>

**II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

> Consulta realizada no dia 14/05/2024 através do portal Compras.gov das licitações realizadas anteriormente, em um período inferior a 1 ano utilizando o site, <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp>

> Observamos que o item 1 (um) foi localizado, conforme relatório em anexo.

- Histórico de contratação do órgão – Item 1 (um): não foi localizado nas aquisições Sesa-Funsaude (conforme relatório – HISTORICO DE COMPRAS do SAM).

**III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

> Foi realizada consulta no dia 16/05/2024 através do site <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, utilizando o período de consulta dos últimos 180 dias. Item 1 (um): não foi localizado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



> Não possível pesquisa dia via mídia especializada (Google), devido à particularidade do serviço a ser prestado.

---

**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;**

> A escolha para realizar a pesquisa de preços, foi obtida a partir da consulta dos fornecedores cadastrados em mídias e aplicativos especializados.

> A partir da consulta dos fornecedores usuais cadastrados, no histórico de compras realizadas na Coordenação de Material e Patrimônio/SESA;

> Após pesquisa dos fornecedores, os e-mails foram encaminhados para aproximadamente 5 (cinco) empresas que trabalham com itens correlatos ao serviço pretendidos, tendo retorno de 5 (cinco) empresas com proposta de preços.

> A Pesquisa Eletrônica, foi encaminhada utilizando o sistema GMS/SEAP nº 12189/2024, utilizando o banco de dados de fornecedores habilitados para contratação do Estado do Paraná, para o objeto. Informamos que não houve cotação retornada.

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;  
e**

> Foi realizado uma pesquisa de mercado no dia 14/05/2024, através do aplicativo Menor Preço, com a busca de notas fiscais do item presente no protocolado, sendo que não foi encontrado o item 1 (um (conforme relatório em anexo ao protocolo)

**VI - os preços de tabelas oficiais.**

> O item pretendido não se enquadram na categoria de medicamentos, diante disto, não foi possível utilizar os preços da tabela CMED de medicamentos.

**Critério de Preço Máximo adotado para o Processo  
Licitação**

*Decreto 10.086/2022, art. 368, § 3º Para a obtenção do valor dos processos de aquisição mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO da contratação, será utilizado como o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput do artigo.*

**Definição da Empresa a ser contratada**

O critério utilizado para definição do preço máximo foi a **menor preço**. Justifica-se o critério utilizado por representar o valor de mercado com a melhor vantagem econômica para administração.

**Empresa:** VB SOUZA SERVIÇOS

**CNPJ:** 03.135.214/0001-63

**Valor:** R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



## 5 EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme Art. 361 e 362 do decreto nº 10.086 de 2022:

Art. 363 – Prestação de Serviços

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 Será adotada a prática de logística reversa a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020.

I - A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II - Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**III** - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

**IV** - O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

**V** - A logística reversa incentiva a coleta e o retorno dos resíduos gerados durante o processo de higienização e desinfecção para serem reutilizados, reciclados ou descartados de maneira ambientalmente adequada. Isso ajuda a reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, minimizando o impacto ambiental negativo.

**VI** - Ao implementar a logística reversa, os materiais e recursos utilizados no processo de higienização e desinfecção podem ser reintegrados à cadeia produtiva como matéria-prima, contribuindo para a economia circular e reduzindo a necessidade de extração de recursos naturais.

**VII** - A reutilização e reciclagem dos materiais coletados através da logística reversa reduzem a demanda por novos recursos naturais, contribuindo para a conservação dos ecossistemas e da biodiversidade.

**VIII** - A gestão adequada dos resíduos através da logística reversa ajuda a prevenir a poluição do solo, da água e do ar, protegendo assim o meio ambiente e a saúde pública.

**IX** - Ao adotar a logística reversa, o Complexo Jardim Botânico demonstra seu compromisso com a responsabilidade ambiental e a busca por práticas sustentáveis de gestão de resíduos.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47<sup>1</sup> e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



1

**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **9.1 Local: Coordenação de material e patrimônio – COMP/DAD/SESA**

Logradouro: Av. Pref. Lothário Meissner, 350

Bairro: Jardim Botânico

Cidade/Estado: Curitiba-PR

CEP: 80210-170

Setor: Divisão de Suporte Técnico

Responsável pelo recebimento: Geovani Ramos

Telefone: (41) 3360-6779

Horários de atendimento:

-Período Matutino: Das 08:30 às 11:30 horas

-Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para início dos serviços, através do telefone: (41) 3360-6779.

**9.2** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa imediata e integral, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

**9.3** Os critérios de aceitação do objeto referem-se aos padrões e requisitos que devem ser atendidos para que o serviço de higienização e desinfecção das caixas de passagem do sistema de esgoto sanitário seja considerado satisfatório e aceito pelo Complexo Jardim Botânico. Esses critérios são essenciais para garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado. Aqui estão alguns exemplos de critérios de aceitação:

- As caixas de passagem devem ser completamente limpas e desinfetadas, removendo qualquer acúmulo de resíduos, sedimentos ou materiais orgânicos.
- Não deve haver odores desagradáveis ou sinais visíveis de contaminação após a conclusão do serviço.
- O serviço deve estar em conformidade com todas as normas, regulamentações e legislações pertinentes, incluindo as normas ambientais e sanitárias vigentes.
- Todos os produtos químicos utilizados na limpeza e desinfecção devem ser registrados e aprovados pelas autoridades competentes.
- Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados de maneira segura, minimizando riscos para os trabalhadores, visitantes e meio ambiente.
- Deve ser garantido o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução do serviço.
- Deve ser garantido o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução do serviço.
- O serviço deve ser concluído dentro dos prazos estipulados no contrato, garantindo que não haja interrupções nas operações do Complexo Jardim Botânico.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do CONTRATADO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê- los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 Respeitar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que sejam concluídos dentro do cronograma acordado anteriormente.

10.1.15 Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que atendam aos padrões estabelecidos no termo de referência e na proposta apresentada.

10.1.16 Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que atendam aos padrões estabelecidos no termo de referência e na proposta apresentada.

10.1.17 Cumprir todas as normas de segurança ocupacional e ambiental durante a execução dos serviços, garantindo a proteção dos trabalhadores, do ambiente e da comunidade.

10.1.17 Fornecer garantia dos serviços realizados, assegurando que quaisquer problemas ou defeitos sejam corrigidos dentro do prazo estipulado.

## 10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



- 10.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do que foi acordado, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do processo;
- 10.2.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção da nota de empenho por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do acordado até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outras notas de empenho firmadas entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outras notas de empenho, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**11.3.2.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001- 74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.8 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740



Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a continuidade da nota de empenho administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da nota de empenho; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da nota de empenho.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de limpeza e desentupimento do sistema de esgoto no Complexo Jardim Botânico, e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

### **17 VIGÊNCIA:**

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias contados do envio da nota de empenho à empresa, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **18. DO REAJUSTAMENTO.**

Não de aplica.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Secretária de Estado da Saúde – Dir.**  
**Administrativa Coordenação de Material e**  
**Patrimônio**

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3360-6740

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Responsável pela elaboração de Termo de Referência

*(Assinado Eletronicamente)*

Geovani Ramos Carneiro  
SESA/DAD/ COMP

*(Assinado Eletronicamente)*

Soeli A.R Mariano SESA/DAD/  
COMP

*(Assinado Eletronicamente)*

Anderson Ken'Iti Higashiyama  
Chefe de Coordenação/COMP  
DAD/COMP/SESA

Curitiba, 20 de maio de 2024.

## ANEXO II - A

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Todos os fornecedores deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de fornecedores.

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.5.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.4.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.7** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.9** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXXX Empresa:

VB SOUZA SERVIÇOS  
CNPJ: 03.135.214/0001-63

OBJETO:

| LOTE<br>01 | Detalhamento                                                                                  | Exigências<br>complementares | QDE | Valor<br>Estimado<br>Unitário | Valor<br>Estimado<br>Total |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|-------------------------------|----------------------------|
| ITEM<br>01 | HIGIENIZAÇÃO E/OU DESIN-<br>FECÇÃO EM CAIXAS DE PASSAGEM<br>DO SISTEMA DE ESGOTO<br>SANITÁRIO | UNIDADE                      | 1   | R\$ 930,00                    | R\$ 930,00                 |

Valor: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 21.977.084-7, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

- 2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{\frac{(6/10)}{0}} \cdot \frac{0}{365}$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**f) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.6 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 1.10.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 1.10.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 1.10.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 1.10.4** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**g) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
  - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- g) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- h) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- i) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



- O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o participante ou contratado.
- A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **h) DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

### **3.2 O presente instrumento poderá ser extinto:**

- por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.3** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**3.4** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**3.5** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**i) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**j) DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**Representante Legal**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(timbre ou identificação do participante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no termo de referência da contratação e que possui as condições de habilitação previstas no Termo, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 5. DECLARAÇÃO LGPD.

**1.** Como condição para participar desta contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;



**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



UNIDADE: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Curitiba, 14 de Maio de 2024.

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(Decreto 10.088/2022, art. 388)

[illegible]